



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 196

LEI Nº 320 de 2 de Fevereiro de 1968.-

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

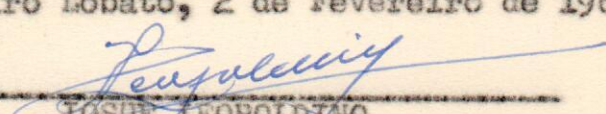
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 1.216,50 (hum mil, duzentos e dezesseis cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinado a aquisição do seguinte:

- a) - R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para pagamento de um aparelho repetidor de imagens de televisão;
- b) - R\$ 416,50 (quatrocentos cruzeiros novos e cinquenta centavos), para aquisição de um aparelho de alto falantes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realiza-las até o montante estipulado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Monteiro Lobato, 2 de Fevereiro de 1968

  
\_\_\_\_\_  
JOSUE LEOPOLDINO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos três dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.-

  
\_\_\_\_\_  
JOSE PEREIRA DE SOUZA  
(Secretário)